LEI Nº 2.426/97, DE 02 DE JANEIRO DE 1.997

CRIA O DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE, para prestar apoio ao Estudante do Município dentro ou fora das Escolas Municipais, criando condições para profissionalização a nível Superior ou do Segundo Grau.

Art. 2º - Aludido Departamento fica acrescido à estrutura da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SUMED, devendo suas atribuições e competência serem regulamentadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 02 de janeiro de 1.997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO